



SARANDI

Governo Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

OBJETO

Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

☐ Menor preço.

Registro de preços

☐ Não.

Licitação diferenciada para MPE

☐ Exclusiva para MPE.

Total estimado

☐ R\$ 14.718,49 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 14/08/26, horário para lances será das 9h as 15h.



A sessão será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Escolher um item. Portaria nº 2078-2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliiano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3	DA INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4	DOS LANCES	6
5	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6	DA HABILITAÇÃO.....	10
7	DA CONTRATAÇÃO.....	12
8	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Dispensa, pela forma Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 893, de 2022](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para *Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3 Não poderão o disputar desta dispensa de licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 **A proposta deverá conter declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- VI. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.2.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DOS LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo de real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos subitens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



5.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o agente de contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- I. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do inciso I subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XI subitem 8.1;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II e VII subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII e XII subitem 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante; e



V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



a) no caso do inciso anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos incisos I e II do subitem 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - Apêndice do Contrato – Matriz de Risco.

Sarandi, 10 de agosto de 2026.

Patrícia Daiane Moraes de Souza
Secretária de Administração
Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
9	ASPECTOS CONTRATUAIS	18
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	26
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	79050	Algicida líquido tipo choque para piscina	50	Litros	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
2	79051	Algicida líquido tipo manutenção para piscina	50	LITRO	R\$ 17,38	R\$ 869,00
3	79053	Barrilha leve para piscina	120	SACO	R\$ 26,65	R\$ 3.198,00
4	79055	Clarificante para tratamento de água de piscina de 5 litros	36	Unidade	R\$ 75,35	R\$ 2.712,60
5	79056	Cloro granulado para tratamento de água de piscina de 10 kilos	12	Unidade	R\$ 202,17	R\$ 2.426,04
6	79058	Produto limpa bordas para piscina	20	LITRO	R\$ 21,50	R\$ 430,00
7	79061	Redutor de pH para tratamento de água de piscina	20	LITRO	R\$ 25,74	R\$ 514,80
8	79052	Aspirador para limpeza de piscina	5	Unidade	R\$ 90,07	R\$ 450,35
9	79054	Cabo telescópico retrátil para limpeza de piscina	5	Unidade	R\$ 153,43	R\$ 767,15
10	79057	Estojo de teste para análise de água de piscina	10	UNIDADE	R\$ 42,38	R\$ 423,80





11	79059	Mangueira flutuante para piscina	100	Metro	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
12	79060	Peneira tipo pelicano para limpeza de piscina	5	Unidade	R\$ 59,55	R\$ 297,75

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
79050	ALGICIDA CHOQUE PARA PISCINA Aspecto físico: líquido Tipo: choque Finalidade: eliminação de algas em piscinas Composição: à base de compostos algicidas apropriados para tratamento de água de piscina Apresentação: embalagem de 1 litro Características adicionais: ação rápida no controle de algas Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79051	ALGICIDA MANUTENÇÃO PARA PISCINA Aspecto físico: líquido Tipo: manutenção Finalidade: prevenção do surgimento de algas em piscinas Composição: compatível com tratamento de água de piscina Apresentação: embalagem de 1 litro Características adicionais: ação preventiva contínua Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79052	ASPIRADOR PARA PISCINA Material: plástico resistente Tipo: aspirador para limpeza de fundo Finalidade: remoção de sujeiras do fundo da piscina Apresentação: unidade





	• Características adicionais: engate rápido, escovas em nylon e compatibilidade com mangueira de sucção padrão para piscina, com dimensões adequadas para limpeza eficiente do fundo da piscina • Exigências: os produtos deverão ser resistentes, adequados para uso contínuo em piscina pública, compatíveis com acessórios padrão de limpeza de piscina e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis
79053	BARRILHA LEVE PARA PISCINA • Aspecto físico: grânulos • Finalidade: correção da alcalinidade da água de piscina • Composição: carbonato de sódio • Apresentação: embalagem de 2 kg • Características adicionais: produto de rápida dissolução e fácil aplicação • Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulados, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79054	CABO TELESCÓPICO PARA PISCINA • Material: alumínio • Tipo: telescópico retrátil • Finalidade: utilização em equipamentos de limpeza de piscina • Comprimento: mínimo de 6 metros quando estendido • Apresentação: unidade • Características adicionais: sistema de ajuste por travamento e compatibilidade com acessórios padrão de limpeza de piscina • Exigências: os produtos deverão ser resistentes, adequados para uso contínuo em piscina pública e compatíveis com equipamentos e acessórios de limpeza de piscina, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis
79055	CLARIFICANTE PARA PISCINA • Aspecto físico: líquido • Tipo: clarificante para piscina • Finalidade: decantação de partículas e melhoria da transparência da água • Composição: à base de agentes coagulantes apropriados para tratamento de água de piscina • Apresentação: embalagem de 5 litros • Características adicionais: ação coagulante para aglutinação de partículas em suspensão • Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79056	COLORO GRANULADO PARA PISCINA • Aspecto físico: granulado • Tipo: múltipla ação



	• Finalidade: desinfecção da água de piscina • Composição: à base de cloro estabilizado • Apresentação: embalagem de 10 kg • Características adicionais: ação bactericida, algicida e oxidante • Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79057	ESTOJO DE TESTE PARA PISCINA • Tipo: kit para análise de água de piscina • Finalidade: verificação dos parâmetros da água • Composição: reagentes para teste de pH, cloro e alcalinidade • Apresentação: estojo completo • Características adicionais: sistema de leitura por comparador visual/colorimétrico • Exigências: produto acompanhado de instruções de uso claras, com identificação dos reagentes, devidamente rotulado e em conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente, devendo o kit conter todos os reagentes necessários para a realização dos testes de pH, cloro e alcalinidade. Os reagentes deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.
79058	LIMPA BORDAS PARA PISCINA • Aspecto físico: líquido • Finalidade: limpeza das bordas de piscina • Composição: compatível com superfícies de piscina • Apresentação: embalagem de 1 litro • Características adicionais: ação desengordurante • Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
79059	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA PISCINA • Material: PVC • Finalidade: aspiração de piscina • Apresentação: metro • Diâmetro: 38 mm • Características adicionais: flutuante e flexível • Exigências: produto resistente, adequado para uso contínuo em piscina, compatível com equipamentos e acessórios padrão de limpeza de piscina, devidamente identificado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis
79060	PENEIRA TIPO PELICANO PARA PISCINA • Material: armação metálica e tela em nylon • Finalidade: coleta de resíduos na superfície de piscina • Apresentação: unidade • Características adicionais: compatível com cabo telescópico padrão para piscina • Exigências: produto adequado para uso contínuo em piscina, compatível com equipamentos e acessórios padrão de limpeza de piscina e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis



79061	REDUTOR DE pH PARA PISCINA • Aspecto físico: líquido • Finalidade: redução do pH da água de piscina • Composição: compatível com tratamento de água de piscina • Apresentação: embalagem de 1 litro • Características adicionais: ação rápida na correção do pH • Exigências: os produtos deverão ser devidamente rotulado, contendo informações de uso, segurança, lote e validade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária e regulatória vigente, inclusive quanto ao registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes.
-------	--

Tabela 2

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Plano de Contratações Anual – PCA não foi elaborado no exercício anterior, razão pela qual o objeto da contratação não consta no referido plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Priorizar o fornecimento de produtos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que possível, com formulações menos agressivas ao meio ambiente e à saúde dos usuários;





- II. Os produtos químicos deverão possuir registro, notificação ou autorização nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- III. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, visando à redução da geração de resíduos sólidos;
- IV. A contratada deverá orientar quanto ao armazenamento, manuseio e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos provenientes dos produtos fornecidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- V. Deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e resíduos químicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2 Não será exigido.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.3 Esta licitação será exclusiva para participação de MPE, conforme apresentado no Comunicado Interno nº 332/2026-ADM.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

4.4 Devem ser observadas, no que couber, as seguintes normas:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ✓ Normas da ANVISA aplicáveis a produtos saneantes e químicos para tratamento de água;
- ✓ Normas técnicas da ABNT aplicáveis à qualidade da água de piscinas;
- ✓ Demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.





5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O fornecimento dos produtos terá início após a emissão da ordem de fornecimento, precedida da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

5.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer encaminhará à contratada a solicitação de fornecimento contendo a relação dos produtos, quantitativos e demais orientações necessárias à entrega.

5.3 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

5.5 No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, divergência de especificações ou prazo de validade inadequado;

5.6 Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município;

5.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais fornecidos e atesto pelo fiscal do contrato.

5.8 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.10 Para o cumprimento do objeto contratual, caberá à contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte e à entrega dos produtos, incluindo embalagens adequadas, acondicionamento seguro e demais recursos indispensáveis para garantir a integridade dos materiais até o recebimento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.11 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.





5.12 A entrega dos produtos deverá ser realizada nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.13 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as devidas justificativas para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.14 A entrega dos produtos deverá ocorrer no endereço indicado pela Contratante, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

5.15 Os materiais destinados ao tratamento, higienização e manutenção da piscina pública deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Rua Marechal Deodoro, nº 1787-A – Jardim Independência – Sarandi/PR.

5.16 O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis, nos seguintes horários:

- ✓ das 08h30 às 11h00;
- ✓ das 13h30 às 17h00.

5.17 A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de possibilitar a conferência e o recebimento dos materiais.

GARANTIA DO OBJETO

5.18 O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à responsabilidade por vícios de qualidade, quantidade ou desconformidade que tornem os produtos impróprios, inadequados ou ineficazes ao uso a que se destinam.

5.19 A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem irregularidades, alteração de características, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização durante o prazo de garantia legal.





6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.18 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência quantitativa dos materiais fornecidos, verificando-se a conformidade com a nota fiscal e com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a verificação qualitativa dos produtos, incluindo análise das condições de embalagem, prazo de validade, integridade dos materiais e atendimento às especificações técnicas exigidas.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





7.4 Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado ao término do referido prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, validade e adequação dos produtos fornecidos, nem por eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

LIQUIDAÇÃO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.10.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2 A presente contratação direta justifica-se em razão de o valor estimado encontrar-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, bem como pela natureza comum do objeto, o qual possui padrões de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Forma de fornecimento

FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante emissão de ordem de fornecimento.

8.2 A forma parcelada justifica-se em razão da necessidade de reposição contínua dos produtos utilizados no tratamento e manutenção da piscina, evitando armazenamento excessivo e garantindo melhor controle de consumo, validade e conservação dos materiais.

8.3 As entregas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

☒ Contrato

DA PARTICIPAÇÃO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.





Justificativa: Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, não se verifica complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente viável a participação individual de fornecedores.

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do presente Termo de Referência, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

A proposta de preços deverá conter a indicação da marca dos produtos ofertados, de modo a possibilitar a identificação dos itens conforme as especificações técnicas.

Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais, considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A seleção das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme definido no instrumento convocatório.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.4 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas





Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos





termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

8.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.7 Não será exigida qualificação técnica.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.





9.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 36 do processo), em 14/05/2026.

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;





V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VII. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta);

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo





essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

Sanções aplicáveis

9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.13 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
--------------------	-----------





L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 3

9.14 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2
3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–





19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	-	-	-	-	-
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	-	-	-	-	-

Tabela 4

9.15 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.16 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.17 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

9.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.21 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.23 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.24 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.





9.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.31 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.32 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.33 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 14.718,49 (quatorze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 34 a 36.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:

13.001.27.813.0050.2.385.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.27.812.0050.2.384.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle de pH, cloração e manutenção da piscina utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

A piscina pública é utilizada regularmente para a realização de atividades esportivas, recreativas e projetos voltados à promoção do esporte e lazer à comunidade, sendo também utilizada em treinamentos, aulas e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

Para garantir a adequada utilização da piscina, faz-se necessária a manutenção constante da qualidade da água, mediante aplicação de produtos específicos destinados à desinfecção, controle de algas, correção do pH e remoção de impurezas, bem como a utilização de equipamentos auxiliares de limpeza.

A ausência desses produtos e materiais pode comprometer as condições sanitárias da água, colocando em risco a saúde dos usuários e inviabilizando temporariamente a utilização do espaço para as atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo condições adequadas de uso da piscina pública e contribuindo para a promoção do esporte, lazer e bem-estar da população.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Responsável	Everson Natalino de Lucia
Matrícula	10364
Telefone	(44) 3126-9628
E-mail	esporte@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento, este Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Possuir **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** compatível com o ramo de atividade relacionado ao fornecimento de produtos químicos, materiais de limpeza ou materiais para tratamento de piscinas;

Possuir **inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

Manter **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Fornecer produtos **em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência**, observando padrões de qualidade adequados para utilização em tratamento e manutenção de água de piscinas;

Garantir que os produtos fornecidos estejam **devidamente acondicionados, rotulados e dentro do prazo de validade**, conforme normas aplicáveis;

Responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos produtos**, garantindo que cheguem em perfeitas condições ao local indicado pela Administração.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no consumo regular de produtos utilizados no tratamento e manutenção da piscina sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Foram considerados, para essa estimativa, os produtos necessários para garantir a adequada qualidade da água, incluindo itens destinados à desinfecção, controle de algas, correção de pH e limpeza da piscina.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDA DE
1	Cadastrar	Algicida líquido tipo choque para tratamento de água de piscina.	50	Litro
2	Cadastrar	Algicida líquido tipo manutenção para prevenção de algas em piscina.	50	Litro
3	Cadastrar	Aspirador para limpeza de piscina.	5	Unid.
4	Cadastrar	Barrilha em grânulos para correção de alcalinidade da água de piscina.	120	Saco
5	Cadastrar	Cabo telescópico retrátil para limpeza de piscina.	5	Unid.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDA DE
6	Cadastrar	Clarificante para tratamento de água de piscina.	180	Litro
7	Cadastrar	Cloro granulado múltipla ação para tratamento de água de piscina.	120	Kg
8	Cadastrar	Estojo de teste para análise de água de piscina..	10	Unid.
9	Cadastrar	Produto limpa bordas para piscina.	20	Litro
10	Cadastrar	Mangueira flutuante para piscina.	100	Metro
11	Cadastrar	Peneira tipo pelicano para limpeza de piscina.	5	Unid.
12	Cadastrar	Redutor de pH para tratamento de água de piscina.	20	Litro

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	Solução
1	Aquisição direta dos produtos para tratamento e manutenção da piscina pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os produtos químicos destinados ao tratamento de piscinas são amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, produtos químicos e equipamentos para manutenção de piscinas. Vantagens: Aquisição direta dos produtos necessários para manutenção da piscina, conforme especificações definidas pela Secretaria; Maior controle sobre os quantitativos adquiridos e utilizados; Possibilidade de reposição conforme necessidade; Desvantagens: Necessidade de acompanhamento periódico da qualidade da água por servidor responsável;

	Responsabilidade da Secretaria pela correta aplicação e controle dos produtos utilizados;
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços completos de manutenção de piscina, incluindo fornecimento de produtos e mão de obra. Vantagens Transferência da responsabilidade técnica pela manutenção da piscina para empresa especializada; Execução do serviço por profissionais com experiência na área; Desvantagens: Necessidade de monitoramento contínuo da qualidade da água. Custo significativamente maior em comparação à aquisição direta dos produtos; Necessidade de contratação de serviço continuado;

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, conforme procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Para fins de registro no ETP, considera-se como referência preliminar o valor de **R\$57.901,55 (cinquenta e sete mil e novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, obtido a partir de pesquisas junto a fornecedores do ramo, contratações públicas similares e demais fontes de referência disponíveis.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
001	Algicida líquido tipo choque para tratamento de água de piscina.	50	Litro	R\$30,05	R\$1.502,50

002	Algicida líquido tipo manutenção para prevenção de algas em piscina.	50	Litro	R\$21,22	R\$1.061,00
003	Aspirador para limpeza de piscina.	5	Unid.	R\$75,37	R\$ 376,85
004	Barrilha em grânulos para correção de alcalinidade da água de piscina.	120	Saco	R\$19,78	R\$2.373,60
005	Cabo telescópico retrátil para limpeza de piscina.	5	Unid.	R\$144,26	R\$721,30
006	Clarificante para tratamento de água de piscina.	180	Litro	R\$82,71	R\$14.887,80
007	Cloro granulado múltipla ação para tratamento de água de piscina.	120	Kg	R\$280,92	R\$33.710,40
008	Estojo de teste para análise de água de piscina	10	Unid.	R\$38,42	R\$384,20
009	Produto limpa bordas para piscina.	20	Litro	R\$21,68	R\$433,60
010	Mangueira flutuante para piscina.	100	Metro	R\$19,25	R\$1.925,00
011	Peneira tipo pelicano para limpeza de piscina.	5	Unid.	R\$32,90	R\$162,50
012	Redutor de pH para tratamento de água de piscina.	20	Litro	R\$18,14	R\$362,80

A estimativa preliminar dos valores apresentados foi elaborada com base em contratações públicas similares, especialmente o Pregão Eletrônico nº 138/2023 do Município de Sarandi/PR, o Pregão Eletrônico nº 25/2024 da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Jacarezinho/PR) e a Dispensa de Licitação nº 04/2025 do Município de Porecatu/PR, bem como em consultas a preços praticados no mercado. Ressalta-se que tais valores possuem caráter meramente referencial, não substituindo a pesquisa de preços formal a ser realizada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, permitindo a adoção de Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição de produtos destinados ao tratamento, higienização e manutenção da água da piscina utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A contratação por meio da aquisição direta dos produtos necessários apresenta-se como a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a Secretaria já possui estrutura e servidores responsáveis pelo acompanhamento da manutenção da piscina e aplicação dos produtos utilizados no tratamento da água.

Essa solução permite maior controle sobre os quantitativos adquiridos, possibilitando o acompanhamento do consumo e a reposição conforme a necessidade, garantindo a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público ao garantir a adequada manutenção da piscina municipal, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer oferecidas à população.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, bem como a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do ramo, a contratação **poderá ser realizada por itens**, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do processo.

O parcelamento da contratação não compromete a execução do objeto, uma vez que os produtos destinados ao tratamento e manutenção da piscina podem ser fornecidos de forma independente, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Critério de julgamento:

- ✓ Menor preço por item

Justificativa do parcelamento por item:

Considerando que os produtos destinados ao tratamento e manutenção da piscina são comercializados de forma independente no mercado, e que diferentes fornecedores podem atender aos itens especificados, a adoção do critério de julgamento por **menor preço por item** possibilita maior competitividade entre os participantes.

Além disso, o fornecimento dos produtos não exige que sejam entregues por um único fornecedor, não havendo prejuízo à execução do objeto caso haja mais de uma empresa vencedora no certame.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, permitindo maior participação de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Subcontratação:

- ✓ Não será admitida subcontratação para o objeto

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se garantir a adequada manutenção e tratamento da água da piscina utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando condições ideais de higiene, qualidade e segurança para os usuários.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no local, evitando interrupções decorrentes da falta de produtos necessários para o tratamento da água.

Além disso, a contratação visa proporcionar maior eficiência no controle e utilização dos insumos, contribuindo para a preservação das instalações públicas e para o bom atendimento à população que utiliza os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Verificação da disponibilidade de local adequado para armazenamento dos produtos, observando as condições de segurança e conservação exigidas para produtos químicos.
- Designação de servidor responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da utilização dos produtos.
- Verificação da regularidade da documentação da contratada, especialmente quanto ao atendimento das exigências de habilitação e à conformidade dos produtos com as normas aplicáveis.
- Garantia de que os produtos a serem fornecidos atendem às normas sanitárias e de segurança vigentes, bem como às especificações definidas no Termo de Referência.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes diretas, sendo destinada exclusivamente à manutenção e tratamento da piscina municipal.

Todavia, está relacionada às atividades regulares de manutenção dos espaços esportivos do Município, podendo haver, de forma complementar, a necessidade de aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de manutenção da estrutura física da piscina.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de produtos químicos para tratamento de piscina apresenta potenciais impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento inadequado, vazamentos e descarte incorreto de resíduos e embalagens.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, assegurando o correto armazenamento, manuseio seguro dos produtos e destinação ambientalmente adequada das embalagens, preferencialmente por meio de sistemas de logística reversa, quando aplicável.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Pelo presente estudo, fica evidenciada a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle de pH, cloração e manutenção da piscina utilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o fornecimento contínuo de insumos indispensáveis para a manutenção da qualidade da água, garantindo condições adequadas de uso, higiene e segurança aos usuários.

A contratação de empresa especializada contribui para que os produtos atendam às normas sanitárias e técnicas vigentes, além de proporcionar maior eficiência, padronização e confiabilidade no processo de aquisição.

Ademais, a medida previne riscos à saúde pública, decorrentes da má qualidade da água, bem como evita custos adicionais com intervenções corretivas decorrentes da manutenção inadequada da piscina.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 06 de Abril de 2026.

Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Auxiliar Administrativo

Matrícula 2612



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

CONTRATO

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Aberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), doravante denominado CONTRATANTE, e o «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado no(a) «Endereço_Fornecedor», na cidade «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor», doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por «Nome_Representante» - CPF «CPF_Representante», conforme atos constitutivos/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/20xx e em observância às disposições da [Lei nº 14133/21](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é *Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. A Dispensa Eletrônica nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus anexos;
- II. A Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA 3 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

MATRIZ DE RISCO

3.2 São aqueles mencionados Anexo III do Edital.

CLÁUSULA 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$«Valor_Contratado».

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 36 do processo), em 14/05/2026.

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES

8.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente





virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 14 - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos





casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

«Dotação_CompletaTCEPR»

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.





CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Sarandi/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14133/21](#).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)
«Assinaturas_Contrato»
Secretário xxx

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MATRIZ DE RISCO: Conforme disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em instrumento que define a alocação de responsabilidades entre as partes, bem como estabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando possíveis eventos supervenientes à execução contratual.

Para a presente aquisição, a Matriz de Risco contempla a identificação dos principais riscos que possam impactar a execução contratual, bem como a definição das responsabilidades entre a Administração e a contratada, incluindo:

- a)** A identificação de eventos que possam comprometer o fornecimento dos produtos, tais como atraso na entrega, fornecimento em desconformidade com as especificações, variações de mercado e eventuais prejuízos à execução do objeto;
- b)** A atribuição de responsabilidades quanto aos riscos operacionais relacionados ao transporte, armazenamento e qualidade dos produtos, sendo da contratada a responsabilidade pelo fornecimento em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c)** A previsão de medidas para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da legislação vigente, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados.

1 – PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: Pregão n.º 138/2023	
OBJETO DA LICITAÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Formação de Registro de preços para fornecimento de produtos para limpeza e manutenção de piscina da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município (denominação vigente à época , atualmente Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).	09/04/2024 a 08/04/2025
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve aditivos quantitativos das Atas de Registro de Preços resultantes do pregão.	

2 – RISCOS SUPERVENIENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
1. Oscilação nos preços de insumos químicos (cloro, barrilha, algicidas, entre outros).	Ônus ao fornecedor e ao órgão
JUSTIFICATIVA: Os produtos químicos utilizados no tratamento de piscina possuem preços sujeitos a variações de mercado, em razão de fatores como custo de produção, disponibilidade de matéria-prima e demanda sazonal, podendo impactar no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	
2. Aumento nos custos logísticos (transporte e distribuição).	Ônus ao fornecedor e ao órgão
JUSTIFICATIVA: Variações nos custos de combustível e transporte podem impactar o custo final dos produtos, especialmente considerando a necessidade de entrega contínua durante a vigência contratual.	
3. Indisponibilidade temporária de produtos no mercado.	Ônus ao fornecedor.
JUSTIFICATIVA: Eventuais dificuldades na cadeia de fornecimento podem comprometer a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, exigindo planejamento adequado por parte da contratada.	
4. Alterações na legislação sanitária ou ambiental.	Ônus ao fornecedor.
JUSTIFICATIVA: Mudanças nas normas aplicáveis aos produtos químicos podem exigir adequações nos produtos fornecidos ou na forma de utilização, podendo impactar custos e condições contratuais	

3 – RISCOS DE OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

ESTABELECIMENTO PRECISO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAREM EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, DEVENDO HAVER OBRIGAÇÃO DE ADERÊNCIA ENTRE A EXECUÇÃO E A SOLUÇÃO PREDEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO	
SITUAÇÕES EM QUE SERÁ POSSÍVEL A INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS NA EXECUÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS	FRAÇÃO
Não se aplica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, não havendo margem para inovação metodológica ou tecnológica por parte da contratada, devendo os produtos atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.	100 %
JUSTIFICATIVA: Tratando-se de aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina, a obrigação da contratada consiste no fornecimento dos itens conforme especificações previamente definidas, não sendo cabível a adoção de soluções metodológicas ou tecnológicas diversas daquelas exigidas pela Administração.	

4 – RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

ESTABELECIMENTO PRECISO DAS FRAÇÕES DO OBJETO COM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HAVERÁ LIBERDADE PARA OS CONTRATADOS INOVAREM EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, DEVENDO HAVER OBRIGAÇÃO DE ADERÊNCIA ENTRE A EXECUÇÃO E A SOLUÇÃO PREDEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO	
SITUAÇÕES EM QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL INOVAÇÕES EM SOLUÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS, EM TERMOS DE MODIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS	FRAÇÃO
Não se aplica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens	100 %

comuns, não havendo execução de serviço que envolva metodologia ou tecnologia passível de inovação por parte da contratada.	
---	--

JUSTIFICATIVA:

Tratando-se de aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina, as obrigações da contratada limitam-se ao fornecimento dos itens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo aplicável a definição de frações do objeto com possibilidade de inovação metodológica ou tecnológica.

CONCLUSÃO: Da análise da presente Matriz de Risco, conclui-se que esta foi elaborada em conformidade com o disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a identificação, avaliação e distribuição dos riscos inerentes à execução do objeto contratual, relacionados ao fornecimento de produtos destinados à limpeza, tratamento e manutenção da piscina pública administrada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sarandi.

Os riscos previsíveis foram devidamente analisados, delimitados e distribuídos entre contratante e contratada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e estabelecendo parâmetros claros para gestão, fiscalização e execução contratual, viabilizando o regular prosseguimento do processo de contratação.

Declaro estar ciente das implicações administrativas, civis e legais decorrentes das informações prestadas na presente Matriz de Risco, assumindo responsabilidade pelas disposições aqui estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

Sarandi, 7 de abril de 2026

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Jairo Augusto Saldanha Locatelli
Produtor do Termo de Referência

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal de
Esporte e Lazer